



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



LEI MUNICIPAL Nº 432/2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO FGTS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de parcelamento e/ou reparcelamento com a Caixa Econômica Federal, tendo por finalidade o pagamento parcelado das contribuições devidas ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no prazo máximo de 100 (cem) parcelas.

Art. 2º - Caso necessário, para garantia do principal e acessório, dos valores parcelados dos quais trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo usar das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, e/ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara–Ceará, 19 de Fevereiro de 2018.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ. 07.411.531/0001-16  
Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro  
Site: [www.abaiara.ce.gov.br](http://www.abaiara.ce.gov.br)  
E-mail: [prefeituraabaiara2017@gmail.com](mailto:prefeituraabaiara2017@gmail.com)  
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 432/2018, de 19 de Fevereiro de 2018, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO FGTS.**”

Prefeitura Municipal de Abaiara– Ceará, 19 de Fevereiro de 2018.



**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ: 07 411 531/0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro  
Site: [www.abaiara.ce.gov.br](http://www.abaiara.ce.gov.br)  
E-mail: [prefeituraabaiara2017@gmail.com](mailto:prefeituraabaiara2017@gmail.com)  
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei Municipal nº 432/2018, de 19 de Fevereiro de 2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO FGTS.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CEARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
**ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO**  
Chefe de Gabinete